

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 012/2026 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026 DE
AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA REVISÃO
GERAL ANUAL (RGA) AOS SERVIDORES DO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BARRA DO
GARÇAS-MT E ALTERA OS ANEXOS III, VI E VII DA
LEI MUNICIPAL Nº 4.365, DE 22 DE DEZEMBRO
DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LIDO EM ____/____/2026

**ENCAMINHADO À ____/____/2026 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO
____/____/2026 COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

LEGISLATIVO - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Ano 2026 <i>Plenário das Deliberações</i>		
<u>Protocolo</u> N.º 012, Liv. 027, Fls 80 Em 23/02/2026. Às 13:20 _____ Assinatura do Funcionário	X Projeto de Lei ☐ Projeto de Lei Complementar ☐ Projeto de Decreto do Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção de Aplausos ☐ Moção de Pesar ☐ Emenda	N.º. ____/2026

Autor: **A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL;**

PROJETO DE LEI N.º 012 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão da Revisão Geral Anual (RGA) aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Barra do Garças-MT e altera os Anexos III, VI e VII da Lei Municipal nº 4.365, de 22 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a Revisão Geral Anual (RGA) no percentual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) sobre os vencimentos dos servidores efetivos, ocupantes de funções gratificadas e comissionados do Poder Legislativo Municipal, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, calculada com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Art. 2º O Anexo III – Progressão Funcional dos Cargos de Nível Fundamental, Médio e Superior, da Lei Municipal nº 4.365, de 22 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a redação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 3º O Anexo VI – Tabela de Vencimentos dos Cargos Legislativos em Comissão, da Lei Municipal nº 4.365, de 22 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a redação constante do Anexo II desta Lei.

Art. 4º O Anexo VII – Quadro dos Cargos de Funções Gratificadas, da Lei Municipal nº 4.365, de 22 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a redação constante do Anexo III desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 19 de fevereiro de 2026;

JAIME RODRIGUES NETO
Vereador – UNIÃO BRASIL
Presidente da Câmara Municipal de Barra
do Garças - MT

ELTON MELO MARQUES
Vereador – PODEMOS
1º Secretário da Câmara Municipal de
Barra do Garças - MT

RONAIR DE JESUS NUNES
Vereador – UNIÃO BRASIL
Vice-Presidente da Câmara Municipal de
Barra do Garças - MT

ALLANKLEY LOPES DE SOUZA
Vereador – PODEMOS
2º Secretário da Câmara Municipal de
Barra do Garças - MT

ANEXO I

PROGRESSÃO FUNCIONAL (ANTIGO ANEXO III)
TABELA – I

PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL – 30 HORAS

Ano de Vigência: 2026

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
CLASSE	0 Ano	3 Anos	6 Anos	9 Anos	12 Anos	15 Anos	18 Anos	21 Anos	24 Anos	27 Anos	30 Anos	33 Anos
A - Ensino Fund.	1.643,71	1.725,89	1.812,19	1.902,79	1.997,93	2.097,83	2.202,73	2.312,87	2.428,50	2.549,93	2.677,43	2.811,30
B - Ens. Médio	1.972,46	2.071,11	2.174,62	2.283,37	2.397,53	2.517,39	2.643,27	2.775,44	2.914,22	3.059,91	3.212,91	3.373,58
C - Graduação	2.958,67	3.106,62	3.261,95	3.425,05	3.596,29	3.776,09	3.964,92	4.163,17	4.371,31	4.589,89	4.819,37	5.060,35
D - Especialização	3.846,29	4.038,59	4.240,53	4.452,55	4.675,19	4.908,93	5.154,39	5.412,11	5.682,70	5.966,85	6.265,19	6.578,44

TABELA – II

PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO – 30 HORAS

Ano de Vigência: 2026

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
CLASSE	0 Ano	3 Anos	6 Anos	9 Anos	12 Anos	15 Anos	18 Anos	21 Anos	24 Anos	27 Anos	30 Anos	33 Anos
A - Ens. Médio	2.367,04	2.485,29	2.609,56	2.740,04	2.877,04	3.020,90	3.171,93	3.330,53	3.497,05	3.671,91	3.855,50	4.048,24
B - Ens. Superior	3.550,41	3.727,94	3.914,33	4.110,05	4.315,56	4.531,32	4.757,90	4.995,79	5.245,59	5.507,89	5.783,26	6.072,42
C - Especialização	4.260,50	4.473,52	4.697,21	4.932,07	5.178,66	5.437,59	5.709,48	5.994,96	6.294,70	6.609,43	6.939,91	7.286,90
D - Mestrado	5.538,65	5.815,59	6.106,36	6.411,68	6.732,26	7.068,89	7.422,32	7.793,44	8.183,11	8.592,26	9.021,88	9.472,98

TABELA – III

PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – 30 HORAS

Ano de Vigência: 2026

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
CLASSE	0 Ano	3 Anos	6 Anos	9 Anos	12 Anos	15 Anos	18 Anos	21 Anos	24 Anos	27 Anos	30 Anos	33 Anos
A - Ens. Superior	6.574,85	6.903,58	7.278,35	7.653,13	8.054,18	8.468,41	8.908,92	9.375,73	9.862,27	10.375,12	10.914,24	11.505,98
B - Especialização	7.889,82	8.284,31	8.698,52	9.133,45	9.590,13	10.069,62	10.573,12	11.101,77	11.656,85	12.239,70	12.851,69	13.494,27
C - Mestrado	10.256,76	10.769,59	11.307,65	11.873,49	12.467,16	13.090,53	13.745,04	14.432,29	15.153,90	15.911,60	16.707,19	17.542,55
D - Doutorado	14.359,46	15.077,44	15.831,29	16.622,89	17.454,03	18.326,71	19.243,07	20.205,22	21.215,47	22.287,19	23.390,06	24.559,57

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO (ANTIGO ANEXO VI)

TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS LEGISLATIVOS EM COMISSÃO

Nomenclatura do cargo	Símbolo	Valor do Vencimento
Grupo Ocupacional Direção		
Diretor Administrativo e Financeiro	CLC-1	R\$6.776,90
Diretor da Secretaria Geral	CLC-1	R\$6.776,90
Diretor de Controle Patrimonial e Almoxarifado	CLC-1	R\$6.776,90
Diretor da Escola do Legislativo	CLC-1	R\$6.776,90
Diretor de Gabinete da Presidência	CLC-1	R\$6.776,90
Diretor do Sistema de Compras, Licitação e Contratos	CLC-1	R\$6.776,90
Diretor Geral do Setor de Redação	CLC-1	R\$6.776,90
Procurador Geral	CLC-1	R\$8.862,10
Secretário Geral da Presidência	CLC-1	R\$8.862,10
Grupo Ocupacional Chefia		
Chefe de Ações Institucionais	CLC-2	R\$3.649,10
Chefe de Arquivo	CLC-2	R\$3.649,10
Chefe de Gestão de Contratos	CLC-2	R\$3.649,10
Chefe de Núcleo de Divulgação e Mídias Sociais	CLC-2	R\$3.649,10
Chefe de Sistema de Serviços Gerais	CLC-2	R\$3.649,10
Chefe de Tecnologia e Informática	CLC-2	R\$4.573,81
Chefe do Sistema de Transportes	CLC-2	R\$3.649,10
Coordenador Administrativo e Financeiro	CLC-2	R\$5.488,57
Coordenador de Gabinete da Presidência	CLC-2	R\$5.548,56
Coordenador de Gabinete Parlamentar	CLC-2	R\$5.548,56
Coordenador Geral de Imprensa	CLC-2	R\$6.203,32
Secretário de Comunicação	CLC-2	R\$5.570,24
Grupo Ocupacional Assessoramento		
Assessor da Presidência	CLC-3	R\$4.145,03
Assessor de Ações Institucionais	CLC-3	R\$3.127,80
Assessor de Arquivo	CLC-3	R\$3.127,80
Assessor de Gabinete Parlamentar	CLC-3	R\$3.649,10
Assessor de Núcleo de Divulgação e Mídias Sociais	CLC-3	R\$3.127,80
Assessor de Patrimônio e Almoxarifado	CLC-3	R\$3.649,10
Assessor de Redação	CLC-3	R\$3.127,80
Assessor do Sistema de Transporte	CLC-3	R\$3.127,80
Assessor do Setor de Recursos Humanos	CLC-3	R\$3.430,39

Assistente de Imprensa	CLC-3	R\$3.490,52
Assistente de Sistema de Compras, Licitações e Contratos	CLC-3	R\$3.649,10
Pregoeiro	CLC-3	R\$4.573,81
Secretário da Tesouraria	CLC-3	R\$3.649,10
Secretário de Gabinete da Presidência	CLC-3	R\$4.160,35
Tradutor e Intérprete de Libras	CLC-3	R\$3.649,10

ANEXO III

FUNÇÕES GRATIFICADAS (ANTIGO ANEXO VII)

Quadro dos cargos de Funções Gratificadas

NOMENCLATURA DO CARGO	VAGAS	VALOR DO VENCIMENTO
Agente de Contratação	1	R\$5.145,53
Assistente de Arquivo	1	R\$2.286,90
Assistente de Recursos Humanos	1	R\$2.286,90
Assistente de Redação	2	R\$2.286,90
Assistente do Plenário	5	R\$1.209,65
Assistente do Sistema de Tecnologia e Informação	1	R\$1.209,65
Assistente Legislativo	10	R\$ 1.886,69
Assistente Técnico de Áudio, Vídeo e Sistema	1	R\$2.858,63
Chefe do Setor de Protocolo	1	R\$3.716,22
Consultor Técnico-Jurídico da Mesa Diretora	1	R\$5.145,53
Coordenador de Recursos Humanos	1	R\$5.145,53
Coordenador de Serviços de Contabilidade	1	R\$5.145,53
Coordenador do Sistema de Controle Interno	1	R\$5.145,53
Encarregado do Setor de Arquivo	1	R\$ 3.430,35
Encarregado do Sistema de Compras, Licitações e Contratos	1	R\$ 1.209,65
Gestor de APLIC	1	R\$ 2.858,63
Gestor de SAPL	1	R\$ 3.716,22
Ouvidor	1	R\$ 3.716,22
Responsável pela entrega de correspondências e afins	3	R\$ 2.286,90
Secretária do Departamento Jurídico	2	R\$3.716,22
Tesoureiro	1	R\$5.145,53

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a concessão da Revisão Geral Anual aos servidores do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2026, com a correspondente atualização das tabelas salariais constantes dos Anexos III, VI e VII da Lei Municipal nº 4.365, de 22 de dezembro de 2021.

A propositura encontra amparo no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, com o objetivo de preservar o valor real dos vencimentos diante dos efeitos da desvalorização da moeda. Trata-se, portanto, de medida que visa recompor o poder aquisitivo dos servidores efetivos, ocupantes de funções gratificadas e comissionados da Câmara Municipal, garantindo tratamento isonômico e justo a todos os agentes públicos que atuam no âmbito do Legislativo.

O percentual proposto é de 4,26%, incidente sobre os vencimentos a partir de 1º de janeiro de 2026, calculado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, conforme deliberação da Mesa Diretora. Referido índice reflete com fidedignidade a variação do custo de vida no período, mostrando-se adequado para a finalidade de recomposição salarial pretendida.

Além da revisão geral, o projeto promove a consolidação dos novos valores nas tabelas de progressão funcional dos cargos de nível fundamental, médio e superior, bem como na tabela de vencimentos dos cargos em comissão e no quadro de funções gratificadas. A medida assegura a padronização e a transparência na estrutura remuneratória do Legislativo municipal, evitando distorções e promovendo a segurança jurídica necessária à gestão de pessoal.

Registre-se que a proposta está devidamente instruída com a estimativa de impacto orçamentário e financeiro, em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e conta com dotação orçamentária própria, não comprometendo o equilíbrio das contas públicas nem a continuidade dos serviços prestados à população.

A valorização do quadro funcional é elemento essencial para o bom desempenho das atividades legislativas e para o fortalecimento institucional da Câmara Municipal. Servidores motivados e adequadamente remunerados contribuem diretamente para a qualidade dos serviços oferecidos à sociedade e para a eficiência da máquina pública.

Diante do exposto, certos da relevância da matéria e da sua conformidade com os princípios constitucionais e legais que regem a administração pública, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, que representa um justo reconhecimento ao trabalho dos servidores desta Casa, dentro dos limites da responsabilidade fiscal e do interesse público.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 19 de fevereiro de 2026

JAIME RODRIGUES NETO
Vereador – UNIÃO BRASIL
Presidente da Câmara Municipal de Barra
do Garças - MT

ELTON MELO MARQUES
Vereador – PODEMOS
1º Secretário da Câmara Municipal de
Barra do Garças - MT

RONAIR DE JESUS NUNES
Vereador – UNIÃO BRASIL
Vice-Presidente da Câmara Municipal de
Barra do Garças - MT

ALLANKLEY LOPES DE SOUZA
Vereador – PODEMOS
2º Secretário da Câmara Municipal de
Barra do Garças - MT